

PARECER N° , DE 2007

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 523, de 2007, que *dispõe sobre a Política Nacional de Sementes de Mudas.*

RELATOR: Senador **JONAS PINHEIRO**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 523, de 2007. De autoria do Senador Marcelo Crivella, a proposição também foi encaminhada para a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) e para a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), cabendo à última a decisão terminativa.

O art. 1º do projeto de lei sob exame institui a Política Nacional de Sementes de Mudas e estabelece seus objetivos. O art. 2º, por sua vez, determina os princípios que regerão a Política. Na seqüência, o art. 3º ordena as ações do Poder Público e o art. 4º trata do prazo de vigência da lei.

Não foram apresentadas emendas à matéria no âmbito desta Comissão.

II – ANÁLISE

Consoante o autor do PLS nº 523, de 2007, a iniciativa visa sanar os problemas no emprego de sementes controladas no País, uma vez que o art. 187 da Constituição Federal não está plenamente regulamentado nesse aspecto.

Por questões culturais, muitos agricultores ainda resistem às sementes melhoradas, produzindo suas próprias sementeiras. Outros agricultores preferem adquirir suas sementes no mercado negro, prejudicando a qualidade e eficiência da produção agrícola.

Por esse motivo, é necessária uma política nacional cujo objetivo seja incentivar o desenvolvimento de tecnologias modernas de melhoramento genético e promover o uso de sementes e mudas melhoradas pelos produtores rurais.

Entretanto, considerando que mudas e sementes são elementos excludentes e que a expressão técnica correta deveria ser “Política Nacional de Sementes e de Mudas”, propomos alterar o texto do projeto de lei para adequá-lo à terminologia apropriada.

III – VOTO

Pelo exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 523, de 2007, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº – CMA

Substitua-se, na ementa e no *caput* dos arts. 1º e 2º do Projeto de Lei do Senado nº 523, de 2007, a expressão “Política Nacional de Sementes de Mudas” por “Política Nacional de Sementes e de Mudas”.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator